



## Câmara Municipal de Curitiba

### LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.247  
de 20 de julho de 2009

"Acrescenta alínea ao art. 12 da Lei nº 3.812, de 09 de outubro de 1970, que "Estabelecendo normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 3.812, de 09 de outubro de 1970, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

**"Art. 12.....  
g) plaquetas em Braille no interior dos veículos automóveis de aluguel e nos ônibus do transporte coletivo." (AC)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 20 de julho de 2009.

Luciano Ducci  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

---

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Felipe Braga Côrtes  
Projeto de Lei ordinária 005.00056.2008